



## INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Robério Negreiros )

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A REGULARIZAÇÃO DOS ESTOQUES E DA DISTRIBUIÇÃO DO MEDICAMENTO TACROLIMO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a regularização dos estoques e da distribuição do medicamento Tacrolimo na rede pública de saúde do Distrito Federal para pacientes transplantados.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação intenta solucionar o problema dos estoques e da distribuição do medicamento Tacrolimo, na rede pública de saúde do Distrito Federal, usado no tratamento de pacientes transplantados, sendo remédio essencial para que o corpo humano não rejeite o órgão transplantado.

Segundo reportagem exibida em 02/12/2020, intitulada "*Pacientes transplantados estão há dois meses sem medicamento*", no telejornal DF1, da Rede Globo (<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/videos-df1/>), pacientes transplantados encontram grande dificuldade na obtenção do medicamento Tacrolimo, nas farmácias de alto custo do Distrito Federal.

A referida reportagem aponta que há estoques do medicamento de 1 mg, mas falta o de 5mg, e que o medicamento de 1mg não é distribuído para todos os pacientes. Dessa maneira, para corroborar o alegado, exhibe vídeo feito por um parente de um paciente, no qual uma servidora da farmácia de alto custo da Asa Sul afirma que pode fornecer o medicamento dependendo de onde é a receita e cita que: "*se for do Ministério têm, se for da Secretaria, não têm*". Todavia, aduz a mencionada reportagem, que é descabida tal distinção, visto que o nome é Sistema Único de Saúde, não existindo nenhum motivo para a referida separação entre os pacientes.

Ainda, a reportagem destaca que uma paciente entrevistada, que não quis se identificar, fez transplante de coração há 07 anos e possui receita fornecida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mas não consegue o medicamento. Destaca que ela precisa fazer o uso do medicamento para o resto da vida, mas há dois meses não consegue obter o medicamento na farmácia de alto custo, e que toma 08 comprimidos por dia. Sem o

obter na farmácia de alto custo, ela consegue o medicamento no Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, mas precisa buscar toda semana, correndo o risco de não encontrá-lo, porque o estoque está baixo. A matéria ressalta, também, que há fila de pessoas à procura do referido medicamento.

Cita, igualmente, o depoimento do transplantado de fígado, Sr. Carlos Pereira de Almeida, que está na mesma situação. Ele aponta que o remédio é essencial para a redução do risco de rejeição, e sua falta pode levar o paciente a óbito, e menciona também que há dificuldade na realização de exame que mede os níveis do medicamento.

Além disso, segundo a referida reportagem, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal afirmou que quando o paciente está cadastrado pela Secretaria ele não pode pegar o medicamento do paciente cadastrado no Ministério, porque senão haveria prejuízo ao paciente cadastrado no Ministério; e que comprou o medicamento para reabastecer os estoques e aguarda a entrega nos próximos dias.

Importante destacar que o fármaco em apreço é imunossupressor da classe dos inibidores de calcineurina, usado principalmente após transplante de órgão para reduzir a atividade do sistema imune e, assim, reduzir o risco de rejeição do órgão transplantado.

Logo, tendo em vista que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sugerimos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que regularize o estoque e a distribuição do medicamento Tacrolimo, visando solucionar essa grave e preocupante situação dos pacientes transplantados.

Por todo o exposto e certo de que a causa se reveste de fundamental importância e urgência, haja vista que a interrupção do tratamento pode levar os pacientes a óbito, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa indicação.

Sala das Sessões \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
*PSD/DF*



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 03/12/2020, às 16:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0279283** Código CRC: **E770E928**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488182  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br](mailto:dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br)

00001-00041338/2020-45

0279283v3



## DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação (art. 153/RICLDF), ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na CESC (art. 69/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 08/12/2020, às 19:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0283806** Código CRC: **4EF5D3D9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00041338/2020-45

0283806v1



PROPOSIÇÃO - IND 5550/2020

LIDO EM: 08/12/2020

Brasília, 08 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 08/12/2020, às 17:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0284591 Código CRC: 267018B2.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00041338/2020-45

0284591v2